



Informações Complementares do Laudo de Avaliação

Instrução Normativa RFB nº 1.769, de 18 de dezembro de 2017

DEFICIÊNCIA FÍSICA

O interessado foi submetido a perícia perante esta junta médica, a qual constatou que, para fins de aquisição de veículo com isenção de IPI, é pessoa com deficiência física, apresentando alteração completa ou parcial do(s) seguinte(s) segmentos do corpo humano.

Segmentos

- | | | |
|---|---|---------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Cabeça | <input type="checkbox"/> PESCOÇO | <input type="checkbox"/> Tronco |
| <input type="checkbox"/> Membros superiores | <input type="checkbox"/> Membros inferiores | |

A(s) alteração(ões) acima acarretam o comprometimento da função física do segmento afetado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial, apresentando-se sob a forma de:

Incapacidades (assinalar ao menos uma das formas abaixo)

- | | | |
|--------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Monoplegia | <input type="checkbox"/> Monoparesia | <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> Paraplegia | <input type="checkbox"/> Paraparesia | <input checked="" type="checkbox"/> Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> Triplégia | <input type="checkbox"/> Triparesia | <input type="checkbox"/> Ostomia |
| <input type="checkbox"/> Hemiplegia | <input type="checkbox"/> Hemiparesia | <input type="checkbox"/> Nanismo |
| <input type="checkbox"/> Tetraplegia | <input type="checkbox"/> Tetraparesia | |

Membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, a qual não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA OU VISUAL

O interessado foi submetido a perícia perante esta junta médica, a qual constatou que, para fins de aquisição de veículo com isenção de IPI, é pessoa com deficiência visual e/ou auditiva, posto que se enquadra na(s) seguinte(s) condições:

Seguidos

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Acuidade visual igual ou menor que 0,3 no melhor olho, com a melhor correção ótica e/ou; somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°. | |
| <input type="checkbox"/> Perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. | |

ASSINATURA

Nome do médico	Assinatura
LUCIANO GARCIA DOS PASSOS	
Nome do responsável pelo serviço médico ou unidade de saúde	Assinatura Prefeitura Municipal de Progresso
RUI ROBERTO TESDESCHI	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins do disposto na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os crimes contra a Administração Pública, e no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que as informações constantes deste laudo de avaliação médica, por nós subscrito, referente ao paciente requerente são verdadeiras.

ASSINATURAS

Nome completo do médico	Carimbo, registro do CRM e assinatura
LUCIANO GARCIA DOS PASSOS	 Luciano Garcia dos Passos Médico CRM: 29836 CPF 955.942.380-3
CPF	CNPJ
955.942.050-04	12.132.939/0001-99
Especialidade	CPF
Clinica Médica	317.459.540-15
Nome da unidade emissora do laudo	Prefeitura Municipal de Progresso
UNIDADE SANITÁRIA PROGRESSO	
Nome do responsável pela unidade emissora do laudo	
RUI ROBERTO TESDESCHI	
Assinatura do responsável pela unidade emissora do laudo	 Rui Roberto Tedeschi Secretário de Saúde

**Laudo de Avaliação para Fins de Isenção de IPI na Aquisição de Veículo**

Instrução Normativa RFB nº 1.769, de 18 de dezembro de 2017

SERVIÇO MÉDICO

Nome do serviço médico ou unidade de saúde	
UNIDADE SANITÁRIA PROGRESSO	
CNPJ	Data de lavratura do laudo
12.132.939/0001-99	27 de Junho de 2022

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**Este serviço médico é prestado:**

- pelo Departamento de Trânsito (Detran)
- por entidade privada credenciada pelo Detran
- pelo serviço público de saúde
- por entidade privada que integra o Sistema Único de Saúde (SUS)
- pelo serviço social autônomo

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (PACIENTE)

Nome completo	CPF
JULIANA VETTORAZZI	98288237053
Telefone	E-mail
(51) 993183577	neia200818@gmail.com

ATESTADO

Atesto, para fins de obtenção da isenção instituída pela Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995 (art. 1º, inciso IV), que o requerente acima identificado é pessoa com deficiência abaixo descrita.

DEFICIÊNCIA

Tipo de deficiência	Código Internacional de Doenças - CID-10 (preencher todos os CID)
<input checked="" type="radio"/> Física	G 80.9
<input type="radio"/> Auditiva / Visual	

Caráter da deficiência

<input type="radio"/> Provisória / Temporária
<input checked="" type="radio"/> Permanente

Descrição detalhada da deficiência

Leia com atenção as instruções na última página deste formulário.
Paciente com alterações neurológicas importantes, com necessidade de supervisão permanente, com comprometimento marcado de funções sociais, juízo crítico e atividades da vida diária.

ASSINATURA

Nome do médico	Assinatura
LUCIANO GARCIA DOS PASSOS	
Nome do responsável pelo serviço médico ou unidade de saúde	Assinatura Prefeitura Municipal de Progresso
RUI ROBERTO TEDESCHI	

Rui Roberto Tedeschi
Secretário de Saúde



Definições para Fins de Isenção de IPI na Aquisição de Veículos

Decreto nº 3.298, de 1999 e CID-10

I Deficiência¹: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de uma atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

II Deficiência permanente: a que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

III Incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

IV Deficiência física²: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplégia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

V Deficiência visual³: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

VI Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

¹ A deficiência deve ser atestada por médico responsável pela área correspondente à deficiência e que preste serviço para a Unidade Emissora do Laudo (UEL).

² O Laudo só poderá ser emitido se a deficiência atender cumulativamente aos critérios de deficiência, deficiência permanente e incapacidade (itens I a III, acima), manifestando-se sob uma das formas de deficiência física (item IV), deficiência visual (item V) ou deficiência auditiva (Item VI).

³ O Laudo só poderá ser emitido se a deficiência atender cumulativamente aos critérios de deficiência, deficiência permanente e incapacidade (itens I a III, acima), manifestando-se sob uma das formas de deficiência física (item IV), deficiência visual (item V) ou deficiência auditiva (Item VI).